



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE
CNPJ n. 01.558.070/0001-22
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA, CEP 65.727-000

Ofício n° 362/2025 GP

Trizidela do Vale – MA, 30 de julho de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para análise de Vossas Excelências, o Projeto de Lei n° 14/2025 que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo em realizar o concurso público para preenchimentos de vagas de agente comunitário de saúde do município Trizidela do Vale-MA,.

JUSTIFICATIVA

Segue anexo justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

CÂM. MUN. DE VEREADORES
DE TRIZ. DO VALE - MA
PROTOCOLADO
EM 30/07/2025 AS _____ H
Sana Brito
RESPONSÁVEL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE
CNPJ n. 01.558.070/0001-22
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA, CEP 65.727-000

A Sua Excelência,
Presidente da Casa Legislativa e Dignos pares.

Trizidela do Vale - MA, 30 de julho de 2025.

MENSAGEM Nº 14/2025

Senhor Presidente,

Para os efeitos legais estamos submetendo à deliberação desta
Augusta Casa de Leis, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 14/2025

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo de realizar o processo seletivo para preenchimentos de vagas de agente comunitário de saúde do município Trizidela do Vale-MA, e dá outras providências.

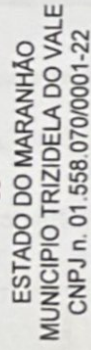
JUSTIFICATIVA

Com o presente projeto de lei, cumprimos o que determina a Constituição Federal em seu art. 37, II, em que a investidura aos cargos públicos deverá ser por meio de concurso público visando a admissão de agentes capacitados para exercer os serviços públicos de saúde preventiva com mais eficiência.

Por todos esses motivos, contamos com o apoio dos demais pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

À consideração dos Senhores Edis.

DEIBSON PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal



PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670. Aeroporto. Trizidela do Vale-MA. CEP 65.727-000

Projeto de Lei Municipal nº 14, de 30 de julho de 2025.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo de realizar o concurso público para preenchimentos de vagas de agente comunitário de saúde do município Trizidela do Vale-MA, e dá outras providências.

DEIBSON PEREIRA FREITAS, PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

- **MA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, propõe o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concurso público para preenchimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde do município de Trizidela do Vale-MA, constantes desta Lei.

Parágrafo único. A presente Lei é complementada pelos seus anexos da seguinte forma:

I – ANEXO I – demonstrativo dos cargos, lotação, requisitos necessários, vagas, carga horária, salário.

II – ANEXO II – descrição do cargo e suas atribuições.

Art. 2º - Por meio de Decreto do Executivo, será constituída a comissão organizadora do concurso público, previamente à sua realização.

Art. 3º O Poder Executivo poderá contratar entidade para a realização do concurso público, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - O edital de abertura do certame conterá informações sobre as inscrições, o cargo ou emprego público, estabelecendo as etapas do concurso, os tipos de provas, a quantidade de vagas, quantidade de habilitados em cada etapa, bem como a interposição de recursos e seus procedimentos, a publicação definitiva do concurso, contendo a classificação de todos os candidatos, conforme a concorrência entre os candidatos e a homologação do concurso.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publicar-se, Cumpra-se e Arquivar-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE JULHO DE 2025.

Edinalva Pedro L
VEREADORA

Cassio de Sousa Rego
VEREADOR

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

Gildasio Freitas dos Santos
VEREADOR

Francisco de Assis Ferreira Pinto
VEREADOR

Kaory Pacheco Nascimento
VEREADOR

Francisco Polak Nunes da C
VEREADOR

Francisco Martins Pereira
Vereador

Jose Sival dos Santos
VEREADOR
3

Luciane da Silva Correa Aguiar
VEREADORA

VEREADORA

PRESIDENTE

WE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDEIA DO VALE

CNPJ: 01.558.070.0001-22 - AV. CARLOS MELO, N.º 1670, AEROPORTO, CEP: 65727-000

TRIZIDEIA DO VALE - MA

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DOS CARGOS, LOTAÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REQUISITOS NECESSÁRIOS, SALÁRIO.

DEMONSTRATIVO DOS CARGOS	LOTAÇÃO ÁREA DE REFERÊNCIA	REQUISITOS NECESSÁRIOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Secretaria de Saúde - Bairro Centro.	Ensino Médio Completo (art.7º, II, Lei nº 11.350/2006) + Residir nas áreas e/ou micro áreas de abrangências das unidades de saúde, conforme determina o art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.350/2006. Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde. Ensino Médio Completo (art.7º, II, Lei nº 11.350/2006) + Residir nas áreas e/ou micro áreas de abrangências das unidades de saúde, conforme determina o art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.350/2006.	03	40h	R\$ 2.604,00.
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Secretaria de Saúde – Bairro Baixada.	Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde. Ensino Médio Completo (art.7º, II, Lei nº 11.350/2006) + Residir nas áreas e/ou micro áreas de abrangências das unidades de saúde, conforme determina o art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.350/2006.	02	40h	R\$ 2.604,00.
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Secretaria de Saúde - Bairro Jerusalém.	Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde. Ensino Médio Completo (art.7º, II, Lei nº 11.350/2006) + Residir nas áreas e/ou micro áreas de abrangências das unidades de saúde, conforme determina o art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.350/2006.	03	40h	R\$ 2.604,00.
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Secretaria de Saúde - Bairro Santo Antônio dos Oliveiras.	Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde. Ensino Médio Completo (art.7º, II, Lei nº 11.350/2006) + Residir nas áreas e/ou micro áreas de abrangências das unidades de saúde, conforme determina o art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.350/2006.	02	40h	R\$ 2.604,00.
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Secretaria de Saúde - Bairro Aeroporto.	Ensino Médio + Residir nas áreas e/ou micro áreas de abrangências das unidades de saúde, conforme determina o art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.350/2006. Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde.	02	40h	R\$ 2.604,00.
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Secretaria de Saúde - Povoado Centro da Velha Rosa.	Ensino Médio Completo (art.7º, II, Lei nº 11.350/2006) + Residir nas áreas e/ou micro áreas de abrangências das unidades de saúde, conforme determina o art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.350/2006. Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde.	01	40h	R\$ 2.604,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDEIA DO VALE

CNPJ: 01.558.070.0001-22 - AV. CARLOS MELO, N.º 1670, AEROPORTO, CEP: 65727-000

TRIZIDEIA DO VALE - MA

Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Secretaria de Saúde - Povoado Matões.	Ensino Médio Completo (art. 7º, II, Lei nº 11.350/2006) + Residir nas áreas e/ou micro áreas de abrangências das unidades de saúde, conforme determina o art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.350/2006.	01	40h	R\$ 2.604,00.
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Secretaria de Saúde - Povoado Centro dos Gomes.	Ensino Médio Completo (art. 7º, II, Lei nº 11.350/2006) + Residir nas áreas e/ou micro áreas de abrangências das unidades de saúde, conforme determina o art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.350/2006.	01	40h	R\$ 2.604,00.
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Secretaria de Saúde - Povoado Gavão.	Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada. Ensino Médio Completo (art. 7º, II, Lei nº 11.350/2006) Residir nas áreas e/ou micro áreas de abrangências das unidades de saúde, conforme determina o art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.350/2006.	01	40h	R\$ 2.604,00.
Total de vagas 16 (dezesesseis)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ: 01.558.070.0001-22 - AV. CARLOS MELO, N.º 1670, AEROPORTO, CEP: 65727-000

TRIZIDELA DO VALE - MA

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO DAS ATRIBUIÇÕES

DESCRIÇÃO DO CARGO	DAS ATRIBUIÇÕES
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	- lei Federal nº 13.595 de 5 de janeiro de 2018 e suas alterações; - realizar o cuidado integral à saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da Unidade de Saúde (US), e, quando necessário, no domicílio e em demais espaços comunitários, tais como escolas e associações, entre outros, com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas, como aquelas em situação de rua, em medida socioeducativa ou privadas de liberdade; - realizar as ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, nos protocolos, nas diretrizes clínicas e terapêuticas e na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados; - trabalhar com descrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; - utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; - registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outro agravos à saúde, garantido o sigilo ético; - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população descrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; - informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; - participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; - desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle de doenças ou agravos, em sua área de abrangência, em conjunto com a equipe da Estratégia de Saúde da Família; - realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; - orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; - informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; - contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Primária, participando da definição de fluxos assistenciais na Rede Atenção à Saúde (RAS), bem como da elaboração e da implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos; - prever, nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas, a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado; - exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal; - executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior.